

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a fazer a permuta proposta pelo Sr. Joaquim Corrêa Teite, do ato Campo de Aviação, de propriedade da Municipalidade, para uma área igual e nas mesmas condições de uso.

Art. 2º Fica o interessado na obrigação de entregar o campo de aviação em suas condições de aterragem e decolagem, sem qualquer ônus para a Prefeitura, bem como responsabilidade, diante da responsabilização pelas despesas e escrituras de permuta, obedecendo o nº (5) cinco do requerimento do requerente que se encontra arquivado nesta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vânia pt. de junho de 1951

Augusto Batista de Siqueira
Osvaldo André Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 220 de pt de junho de 1951

A Câmara Municipal de São Vânia aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, crédito especial de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender ao pagamento de diversas despesas feitas com a construção do novo Grupo Escolar na cidade.

Art. 2º Servirá de recurso para esta lei, o saldo vindo do exercício de 1956, na importância de Cr. \$ 108.324,00 e excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vânia, 17 de junho de 1951

Augusto Batista de Siqueira
Osvaldo André Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário